



Lei nº 1.927/2021 de 01 de setembro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO QUE A LEI Nº 1.927, SANCIONADA/PROMULGADA
EM 01/09/21, FOI PUBLICADA NO DIA
01/09/21, ATRAVÉS DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MUNICIPAL Nº 944, AFIXADO NO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RUSNAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO PÚBLICO
DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 760/2001, DE 18 DE MAIO DE
2001. DOU FE
Russas-Ce., 01/09/21
Procurador do Município *[Assinatura]*

**DISPÕE ACERCA DA ISENÇÃO DE
TAXAS DE ANUÊNCIA E DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUSNAS, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUSNAS - Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento das taxas de anuência e de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- I – os agricultores familiares;
- II – os empreendedores familiares rurais;
- III – os beneficiários de programas de reforma agrária e de suas respectivas associações;
- IV – os integrantes remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei terão direito a isenção das taxas de anuência e de licenciamento ambiental os beneficiários que apresentarem declaração de aptidão ao PRONAF no protocolo de requerimento junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. Para fins de consecução dos objetivos desta lei, os beneficiários indicados no caput do art. 1º deverão apresentar o requerimento de




isenção com os documentos exigidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos por esta estabelecidos em ofício circular.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação desta lei mediante decreto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas, em 01 de setembro de 2021.



Sávio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal